



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.001738/2017-40

Unidade Gestora: 250052

TERMO ADITIVO Nº 110/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA E A EMPRESA PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA**, com sede na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0171-50, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, nomeada pela Portaria nº 1947 de 28 de setembro de 2016, publicada no DOU de 29 de setembro de 2016, portadora da matrícula funcional nº 2805755, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, com Matriz na Avenida Tamboré, Anexo 1440; Box: 31 A 33, CEP: 06460-000 - Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.295.213/0001-78, neste ato representada pelos seus Procuradores, **Sr. MATEUS TREVISAN ANTUN**, portador da carteira de identidade nº 28.718.317-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 254.233.038-77 e **Sr. GABRIEL TREVISAN FORMIGONI**, portador da carteira de identidade nº 37.588.971-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 322.596.078-02, conforme Procuração, com validade até 22/03/2022, apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25410.001738/2017-40 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 109/2018, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2022 a 31/12/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993;

1.1.2. **ALTERAR** as condições específicas de atendimento ao equipamento Allura Xper FD20 CV0293 (item 02 da Planilha Anexo II do contrato), devido ao atingimento da condição de “EOL – End of Life” em 21/12/2021,

tendo por fundamento legal o inciso I, alínea “a”, combinado com o inciso II, todos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, para viabilizar a situação de melhor esforço no sentido de manter o equipamento assistido em suas manutenções preventivas e corretivas, com cobertura de peças, com a ressalva da condição de não penalização da CONTRATADA, caso alguma peça ou parte não esteja mais disponível, o que determinará a simples exclusão do equipamento do contrato, a critério do CONTRATANTE, mediante aditivo. Dessa forma, as condições A e B abaixo passam a fazer parte do contrato:

As partes estabelecem, mediante acordo, no caso dos Equipamentos que cheguem a situação de “EOL – End of Life”.

A - Os Equipamentos de Ressonância Magnética Achieva 1.5T, e Angiógrafo Allura Xper FD-20 em “EOL”, permanecerão em contrato normalmente pelo preço nele previsto (para peças + mão de obra), enquanto forem possíveis o fornecimento normal de peças e a execução regular dos serviços pela CONTRATADA, sendo as Cartas de Final de Serviço recebidas pelo CONTRATANTE, devidamente anexadas ao respectivo processo administrativo;

B - No caso de se confirmar a falta de peças, os equipamentos acima serão excluídos totalmente do contrato, com efeitos a partir da data da ocorrência dessa confirmação, sem qualquer ônus ou penalidade para a CONTRATADA, mediante termo aditivo, quando não for mais possível a execução dos serviços, nem em situação de melhor esforço por parte da CONTRATADA.

1.1.3 **EXCLUSÃO** do equipamento Brilliance CT6 Slice CT0436 e sua Estação de Trabalho EV 408 (itens 7 e 8 da Planilha Anexo II do contrato), a partir do dia 25/08/2021, por estarem em processo de substituição, conforme Planilha Anexa I.

Essa alteração representa uma redução de 11,09% no valor mensal estimado do contrato, correspondente a R\$ 21.456,25, passando o valor estimado mensal para R\$ 172.079,60. A redução esperada representa 15,04% do valor original do contrato, tendo por fundamento legal a alínea “b” do inciso II combinado com os §§ 1º e 2º, todos do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, após autorização da Direção Geral.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal do contrato na configuração atual é de R\$ 149.352,07 (cento e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e sete centavos), podendo chegar a R\$ 172.079,60 (cento e setenta e dois mil setenta e nove reais e sessenta centavos). O valor anual pode perfazer o total de R\$ R\$ 2.064.955,20 (dois milhões sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), dependendo da configuração da troca dos tubos dos itens 1 e 9, conforme explicitado na Planilha Anexa II do Contrato e no Projeto Básico.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 250052 - Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva;

Fonte de Recursos: 6153000000;

Programa de Trabalho: 10 302 5018 8758 0033 – 173226;

Elemento de Despesa: 339039;

Nota de Empenho: 2021NE00279.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
DIRETORA GERAL DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
CONTRATANTE

Sr. MATEUS TREVISAN ANTUN

Representantes legais da Empresa
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
CONTRATADA

Sr. GABRIEL TREVISAN FORMIGONI

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor-Geral do Instituto**



Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, em 24/11/2021, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Trevisan Formigoni, Usuário Externo**, em 01/12/2021, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Trevisan Antun, Usuário Externo**, em 01/12/2021, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 01/12/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karine dos Santos Furtado, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 02/12/2021, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023967914** e o código CRC **0992B6D1**.

Referência: Processo nº 25410.001738/2017-40

SEI nº 0023967914

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA
Rua Marquês de Pombal nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

**EMPRESA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. - PROCESSO 1738/2017 - BASE : SETEMBRO/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE MARCA PHILIPS
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES, PREÇOS UNITÁRIOS E PERIODICIDADE DE MANUTENÇÃO**

ANEXO 7º TERMO ADITIVO							VALORES VIGENTES DESDE 01/01/2021				NOVOS VALORES - A PARTIR DE 25/08/2021			
							Fornecimento integral de peças		Fornecimento peças demanda		Fornecimento integral de peças		Fornecimento peças demanda	
Item	Equipamento	Marca	Modelo	Patrimônio	Nº de Série	Periodicidade Manutenção	Valor Mensal Unitário (R\$)	Valor Anual Total (R\$)	Valor Mensal Unitário (R\$)	Valor Anual Total (R\$)	Valor Mensal Unitário (R\$)	Valor Anual Total (R\$)	Valor Mensal Unitário (R\$)	Valor Anual Total (R\$)
1	PET/CT 64	Philips	Gemini TF64	68518	7175	Trimestral	R\$ 45.189,75	R\$ 542.277,00	R\$ 35.373,58	R\$ 424.482,96	R\$ 45.189,75	R\$ 542.277,00	R\$ 35.373,58	R\$ 424.482,96
2	Angiógrafo / Hemodinâmica	Philips	Allura XPER FD20	68517	CV0293	Semestral	R\$ 19.632,34	R\$ 235.588,08			R\$ 19.632,34	R\$ 235.588,08		
3	Ressonância Magnética	Philips	Achieva 1.5T	62383	MR21803	Semestral	R\$ 28.298,87	R\$ 339.586,44			R\$ 28.298,87	R\$ 339.586,44		
4	Estação de trabalho	Philips	ViewForumE V430	62383	001AA0A9F0E5	Anual	R\$ 412,56	R\$ 4.950,72			R\$ 412,56	R\$ 4.950,72		
5	Tomógrafo computadorizado	Philips	Brilliance 6	61997	3190	Trimestral	R\$ 0,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00		
6	Estação de trabalho	Philips	EV372	61997	8194	Anual	R\$ 0,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00		
7	Tomógrafo computadorizado	Philips	Brilliance 6	53659	3079	Trimestral	R\$ 20.483,47	R\$ 245.801,64			R\$ 0,00	R\$ 0,00		
8	Estação de trabalho	Philips	EV408	53659	6774	Anual	R\$ 972,78	R\$ 11.673,36			R\$ 0,00	R\$ 0,00		
9	Tomógrafo computadorizado	Philips	Brilliance BigBore	77211	7671	Trimestral	R\$ 29.713,81	R\$ 356.565,72	R\$ 16.802,45	R\$ 195.490,96	R\$ 29.713,81	R\$ 356.565,72	R\$ 16.802,45	R\$ 195.490,96
10	Tomógrafo computadorizado	Philips	Brilliance 16 Slice	76910	6434	Trimestral	R\$ 21.002,09	R\$ 252.025,08			R\$ 21.002,09	R\$ 252.025,08		
11	Estação de trabalho	Philips	EV0951	76910	14891	Anual	R\$ 972,78	R\$ 11.673,36			R\$ 972,78	R\$ 11.673,36		
12	Arco Cirúrgico	Philips	BV Pulsera	76410	1925	Anual	R\$ 3.714,23	R\$ 44.570,76			R\$ 3.714,23	R\$ 44.570,76		
13	Arco Cirúrgico	Philips	BV Pulsera	76409	1926	Anual	R\$ 3.714,23	R\$ 44.570,76			R\$ 3.714,23	R\$ 44.570,76		
14	Gama-Câmara SPECT/CT	Philips	Brightview XCT	76831	6000109	Semestral	R\$ 17.686,79	R\$ 212.241,48			R\$ 17.686,79	R\$ 212.241,48		
15	Ultrassom	Philips	Affiniti 50	805184	BZ416D0401	Anual	R\$ 1.742,15	R\$ 20.905,80			R\$ 1.742,15	R\$ 20.905,80		
							R\$ 193.535,85	R\$ 2.322.430,20	R\$ 170.808,32	R\$ 2.049.699,84	R\$ 172.079,60	R\$ 2.064.955,20	R\$ 149.352,07	R\$ 1.792.224,84